

Id:0CC55A6906F91B46



EDITAL 002/2024 — PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI DOS PORTELAS/PI
REGULAMENTAÇÃO EDITAL PARA PROJETOS CULTURAIS
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB
FESTIVAL JUNINO 2024

O município de Murici dos Portelas - PI, vem por meio da Prefeitura Municipal, torna pública a criação e regulamentação do Edital como instrumento de democratização e universalização do acesso à cultura no município de Murici dos Portelas - PI, com benefícios provenientes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB - Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital visa garantir à consecução de apoio Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, com objetivos de:

- Estimular ações, iniciativas, atividades e projetos culturais;
- Garantir o financiamento e a manutenção de ações, de espaços, de ambientes e de iniciativas artístico-culturais que contribuam para o pleno exercício dos direitos culturais pelos cidadãos brasileiros, dispondo-lhes os meios e os insumos necessários para a produção, o registro, a gestão e a difusão cultural de suas práticas e seus saberes, fazeres, modos de vida, bens, produtos e serviços culturais;
- Democratizar o acesso à fruição e à produção artística e cultural, inclusive em áreas periféricas, urbanas e rurais;
- Garantir o financiamento para as ações, os projetos, as políticas e os programas públicos de cultura previstos no plano de cultura local.

Dessa maneira, o fomento aos projetos selecionados e o cumprimento da Lei contribui para o incremento da economia artística, criativa e cultural, garantindo o acesso continuado a cultura e reconhecendo a cultura como um direito fundamental que deve ser assegurado a todos.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Realização de programas, projetos e ações visando à difusão de obras de caráter artístico e cultural; apoio a produções audiovisuais e jogos eletrônicos; exposições, festivais, festas populares, feiras e espetáculos; cursos de formação para profissionais da cultura, estudos e pesquisa nas diversas áreas culturais; serviço educativo de museus, de centros culturais, de teatros, de cinemas e de bibliotecas, inclusive formação de público na educação básica; bolsas de estudo, pesquisa ou criação; residência artística e intercâmbio cultural; proteção e preservação do patrimônio cultural imaterial; inventários e incentivos para manifestações culturais brasileiras em risco de extinção; transporte e seguro de objetos de valor cultural; planos anuais e plurianuais de instituições e grupos culturais; aquisição de ingressos de eventos artísticos para distribuição gratuita; outras ações considerados relevantes por sua dimensão cultural e interesse público, nos termos do artigo 5º da Lei 14.399/2022.



2.2. A criação destes Editais para Projetos Culturais, subdivididos nas seguintes áreas: Artes Audiovisuais, Artes Plásticas, Artesanato, Comidas Típicas, Cultura Popular, Cultura Urbana, Dança, Literatura, Museu, Música, Patrimônio Histórico e Cultural e Teatro e Circo, visa beneficiar ações destes segmentos relacionados, desenvolvidos por proponentes residentes em Murici dos Portelas - PI, há no mínimo, 1 (um) ano, com atuação de no mínimo 2 (dois) anos a partir da publicação da Lei;

Parágrafo único: A Prefeitura Municipal poderá aceitar Projetos que não estejam previstos, desde que sejam considerados compatíveis com algumas das áreas descritas neste Edital, que sejam relevantes e contribuam para o desenvolvimento cultural do município.

2.3. Os agentes culturais devem seguir as predeterminações deste Edital, sendo avaliados por uma Comitê Gestor de acordo com os critérios, prazos e demais determinações.

2.4. Assim que escolhido será firma contrato para dar início a execução.

2.5. O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 70.510,75 (setenta mil, quinhentos dez reais e sesenta cinco centavos), dividido entre as categorias elencadas no Anexo I deste Edital.

3. INSCRIÇÃO

A partir da data de publicação deste Edital nos meios oficiais de comunicação do município, fica estabelecido:

Período de inscrição: Início: 10 de junho de 2024

Término: 14 de junho de 2024;

a) Entrega do conteúdo necessário para inscrição, tal como resumo, objetivos, ficha técnica, orçamento, cronograma, anexos, locais de realização das atividades, público-alvo e outros;

b) O período de julgamento, critérios de avaliação e afins será o dia 17 de junho de 2024;

c) Período de publicação dos resultados e demais informações relativas que julgar necessárias para orientação serão feitas até dia 20 de junho de 2024.

3.1. As inscrições devem ser feitas na sede Prefeitura Municipal, até o dia 14 de junho de 2024.

3.2. Poderão se inscrever produtores culturais ou grupos culturais e artísticos, sendo Pessoa Física ou Jurídica, que tenha os direitos sobre o conteúdo, contribuinte do município, com residência em Murici dos Portelas - PI há, pelo menos, 3 (três) anos.

3.3. Não poderão ser proponentes órgãos ou entidades da Administração Pública, direta ou indiretamente, Federal, Estadual ou Municipal.

3.4. O responsável técnico/artístico deve ser o próprio proponente ou terceiro por este contratado para contribuir artisticamente.

3.5. O Edital corresponde a agentes culturais que se enquadrem nas áreas de Artes



Audiovisuais, Artes Plásticas, Artesanato, Comidas Típicas, Cultura Popular, Cultura Urbana, Dança, Literatura, Museu, Música, Patrimônio Histórico e Cultural, Teatro e Circo. Comprovação de atuação se dará por meio de portfólio (ficha de inscrição; declaração de afrodescendência, quando aplicável; descendência indígena ou cigana, quando aplicável e declaração de representatividade, quando aplicável.) a ser entregue na Prefeitura Municipal juntamente com a inscrição do Projeto.

3.8. Terão diferencial na avaliação os projetos que abrangerem o contexto artístico-cultural local e apresentarem trabalhos autorais.

3.9. Entende-se como Projeto Cultural: planos, ações ou conjunto de ações criadas, em um determinado tempo e com determinado orçamento, apresentadas em formulário específico e selecionadas por meio de avaliação, que visam a criação de um Produto Cultural com destinação exclusivamente pública.

3.10. Entende-se como Produto Cultural: o objeto final do Projeto, com relevância e contribuição cultural para o município de Murici dos Portelas - PI e apresentação e realização, prioritariamente, no município.

3.11. Somente poderão ser inscritos os Projetos Culturais que visem a exibição, utilização e circulação de bens, obras e produtos, bem como a realização de eventos ou outras formas amplas de divulgação cultural.

3.12. O mesmo Projeto não poderá ser apresentado fragmentado ou parcelado por proponentes diferentes.

3.13. O mesmo proponente só poderá ter 1 (um) único projeto aprovado neste Edital, sendo Pessoa Física ou Jurídica.

3.14. Após a inscrição, os Projetos só poderão ser alterados ou modificados em qualquer esfera, seja técnica, de cronograma, orçamentária e outras, mediante solicitação da Comitê Gestor.

3.15. As organizações sociais só poderão pleitear recursos se o Projeto não estiver contemplado em contrato de gestão celebrado com a Administração Pública de qualquer esfera e se o mesmo tiver caráter artístico-cultural.

Parágrafo único: Todos os Projetos apresentados a Prefeitura Municipal, desde que atendam todas as exigências legais, serão aceitos e considerados como inscritos.

4. DOCUMENTAÇÃO

4.1. O proponente, Pessoa Física ou Jurídica, deve entregar o formulário de inscrição corretamente preenchido nos moldes do Edital, juntamente com a apresentação do Projeto compatível com a área escolhida e toda a documentação solicitada, conforme discriminado abaixo:

Pessoa Física

a) Ter, no mínimo, 18 anos completados até o final do prazo de inscrição do Edital;

b) Cópia de cédula de identidade e do CPF;
 c) Cópia de documentos (conta de luz, água, telefone ou outras) que comprovem residência do proponente no município de Murici dos Portelas há mais de 1 (um) anos (demonstrando residência com o documento do período mais antigo e do período mais recente);

d) Currículo do proponente com qualificação compatível a área escolhida para participar do Edital; apresentando documentos válidos que comprovem o mesmo (currículo, diplomas, certificados, notas fiscais, contratos, declarações, fotos e afins).

e) As Pessoas Físicas deverão estar com cadastro cultural na sede da Prefeitura Municipal;

f) Agente Cultural poderá se inscrever em um único projeto, seja individual ou coletiva;

OBSERVAÇÕES:

1- NÃO PODERÁ HAVER DUPLICIDADE DE CADASTRO. O ARTISTA DEVERÁ OPTAR EM REALIZAR A INSCRIÇÃO COMO PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, APRESENTANDO UMA ÚNICA PROJETO.

2- EM CASO DE PARTICIPAÇÃO DE MENORES CONVIDADOS PARA APRESENTAÇÃO, SERÁ OBRIGATORIA A AUTORIZAÇÃO DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Pessoa Jurídica

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato construtivo e todas as demais alterações devidamente registradas;

c) Prova de inscrição no CNPJ;

d) Prova de inscrição no Estado ou declaração de Não-Inscrição;

e) Prova de Inscrição Municipal;

f) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união;

g) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual;

h) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal;

i) Prova de situação regular perante o INSS;

j) Prova de situação regular perante o FGTS — CRF;

k) Cópia de documentos (conta de luz, água, telefone ou outras) que comprovem residência do representante legal da empresa no município de Murici dos Portelas há mais de 1 (um) anos (demonstrando residência com o documento do período mais antigo e do período mais recente), bem como comprovar o endereço da empresa do proponente no município;

4.2. O formulário será padronizado e disposto nos anexos deste Edital, sendo obrigatória a utilização do mesmo para fins de inscrição;

5. ANÁLISE DOS PROJETOS

5.1. Os Projetos Culturais inscritos neste Edital serão analisados pelo Comitê Gestor, independente, autônoma e não remunerada, indicada especialmente para este fim e durante período de análise de todos os Projetos.

5.2. O Comitê Gestor será composto por 03 membros no âmbito Municipal e Estadual, sendo 05 indicados pela Prefeitura Municipal de Murici dos Portelas -PI indicado pelo Poder Público,

(Continua na próxima página)



sendo este ligado a Prefeitura Municipal. A Comissão ficará vedada, no presente e no âmbito de 2 (anos) ao direito de se beneficiar do incentivo municipal a cultura, bem como do incentivo da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB - Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022.

5.3. Os membros do Comitê Gestor indicados pela Prefeitura Municipal não serão remunerados, considerando-se seu trabalho de relevante interesse público.

5.4. O Comitê Gestor poderá analisar a natureza e o objetivo cultural do Projeto, cabendo-lhe, para fins deste Edital:

a) Analisar e deliberar sobre a aprovação do Projeto Cultural, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital e em outros documentos publicados;

b) Solicitar, quando julgar necessário, diante das características e complexidades do Projeto, análise e manifestação dos órgãos setoriais e comissões técnicas da Prefeitura Municipal;

c) Solicitar ao proponente, se for o caso, a complementação de informações para que se possa julgar adequadamente o Projeto;

d) Avaliar e deliberar, após a realização do Projeto e da prestação de contas, sobre a execução do Objeto e o cumprimento dos objetivos propostos e aprovados;

e) Utilizar o Cadastro Municipal para conferência de dados do Projeto, se julgar necessário;

5.5. Quanto a avaliação dos Projetos, serão observados os seguintes critérios:

- a) O Projeto deve ser exequível;
- b) O Projeto deve ser compatível com a área cultural em que se pretende enquadrar;
- c) O Projeto deve garantir o emprego de recursos no produto artístico como um todo;
- d) O Projeto deve empregar, caso necessário, mão de obra de artistas, técnicos e agentes culturais na maioria residentes no município de Murici dos Portelas - PI;
- e) A capacidade executiva do proponente, avaliada por meio de seu currículo e desempenho na realização de projetos anteriores;
- f) O interesse público, cultural e artístico;
- g) A factibilidade do cronograma de ações e atividades;
- h) As contrapartidas apresentadas.
- i) A diversidade de linguagens do Projeto, modos de produção e saberes e fazeres culturais;

j) A contribuição e relevância do projeto na difusão cultural e democratização do acesso a cultura no município de Murici dos Portelas -PI.

5.6. Os critérios para seleção e premiação dos projetos levarão em consideração as seguintes diretrizes, critérios e pontuação:

- a) Documentos;
- b) Clareza na descrição do projeto;
- c) Comprovação de atuação artística;



- d) Conformidade com os objetivos deste Edital de seleção;
- e) Viabilidade do projeto;
- f) Qualidade técnica do projeto.

ITENS	CRITÉRIOS	PONTO	TOTAL
A	Singularidade do projeto, grau de criatividade e de experimentação estética do conteúdo artístico-cultural apresentando.	0 a 3	3
B	Relevância e abrangência cultural do projeto, considerando o potencial de comunicação com a diversidade de público.	0 a 3	3
C	Criatividade no use de suas a tecnologias utilizadas na elaboração do conteúdo.	0 a 2	2
D	Produção realizada durante este período de isolamento social.	0 a 2	2
TOTAL: 10			

Parágrafo único: É vedado o incentivo para projetos que tiveram início antes da data de publicação deste Edital.

5.7. Serão consideradas classificados os projetos que obtiverem o mínimo de 6 pontos, equivalente na 60% do total máximo de pontuação dos critérios.

5.8. Os projetos serão classificados por ordem decrescente de pontuação.

5.9. Serão selecionados/premiados os projetos com melhor pontuação. Em caso de empate na totalização dos pontos, o Comitê Gestor considerará o projeto que obtiver maior pontuação na soma do subitem "a". Em caso de novo empate, será considerada a soma do subitem "b" e, sucessivamente. Se, ainda assim, persistir o empate, o critério utilizado será o sorteio.

5.10. Nenhum membro do Comitê Gestor poderá participar deste Edital, bem como não poderá estar vinculado a qualquer participante do mesmo, incluindo cônjuges, parentes e afins até 3º grau.

5.11. As inscrições que não atenderem os requisitos mínimos colocados serão desclassificadas pelo Comitê Gestor, que tem autonomia na análise técnica.

5.12. As inscrições inabilitadas na fase de análise documental receberão parecer como justificativa pelo e-mail indicado na ficha de inscrição.

5.13. Se aprovado o Projeto, o interessado deve:

- a) Responder integralmente por qualquer questão legal relativa ao mesmo;
- b) O proponente devese responsabilizar pela boa qualidade de imagem, iluminações



e som no dia da transmissão ao vivo (live) e seguir as orientações da Prefeitura Municipal quanto a produção, enquadramento da câmera, bem como cumprir fielmente os horários

c) A Classificação etária deverá ser livre;

d) Apresentar, junto com a cópia do Projeto, por ocasião de inscrição, documentos comprobatórios de direitos autorais e/ou marcas registradas de terceiros ou de sua propriedade relacionadas ao Projeto.

5.14. A análise dos Projetos será feita por ordem cronológica de inscrição, de acordo com as normas e prazos apresentados neste Edital.

5.15. Fica a critério da Prefeitura Municipal a organização do cronograma de apresentações dos Projetos selecionados.

Parágrafo único: O proponente deve se manifestar dentro do prazo estipulado no Edital caso não concorde com a aprovação nas condições definidas pelo Comitê Gestor, apresentando recurso justificado.

5.16. Para aprovação de um Projeto, todos os gastos orçados com despesas, incluindo recursos materiais e humanos, deverão ser descritos minuciosamente e comprovadamente compatíveis com os valores praticados no mercado.

a) Serão aceitos e contemplados: Projetos que não atendam a todas as exigências e solicitações descritas neste

b) Eventos culturais cujo título contenha nome de patrocinadores;

c) Projetos de conteúdo sectário ou segregacionista atinente a raça, cor, orientação sexual, gênero e religião ou que promova qualquer outra forma de preconceito;

d) Projetos de cunho religioso, de promoção de instituições privadas ou públicas e de temas não relacionados diretamente com atividades culturais;

e) Projetos que beneficiem terceiros sem anuência expressa dos mesmos;

f) Festas beneficentes;

g) Exposições de artes visuais em galerias privadas e espaços comerciais;

i) Apresentações artísticas produzidas no exterior, com artistas residentes no exterior.

6. DO DIREITO DE IMAGEM

a) O proponente autoriza, com sua inscrição, que o material em vídeo seja incorporado ao acervo da Prefeitura Municipal, bem como inclusão em materiais institucionais e divulgação em qualquer uma das mídias, sem ônus e por período indeterminado;

b) O proponente autoriza o direito de imagem a partir do momento que for selecionado;

c) O proponente assume toda e qualquer responsabilidade sobre imagem dos membros familiares ou que residam com o proponente, caso apareçam na live. Fica impedida a imagem de menores sem a autorização prévia dos pais, feita por escrito.

7. EXECUÇÃO DO PROJETO



7.1. A execução do Projeto deve iniciar a partir assinatura contrato, tendo duração conforme cronograma projeto proposto.

7.2. Em caso de inscrição de Pessoa Física para participação de grupo (dupla, trio, quarteto) é necessário a inscrição de apenas 1 (um) representante do grupo inscrito.

7.3. Os recursos disponibilizados deverão ser usados apenas para custeio do Projeto conforme cronograma e orçamento devidamente detalhados, sendo vedada a utilização para acréscimo no patrimônio privado do proponente ou para quaisquer outros fins.

7.4. Os recursos disponibilizados não podem ser utilizados para modificação, reforma, restauração ou adequação de bens e equipamentos, móveis ou imóveis, que por ventura sejam alugados ou emprestados para a realização do Projeto.

7.5. As atividades resultantes dos Projetos beneficiados pelos Editais de Projetos Culturais devem ser apresentadas e/ou distribuídas, prioritariamente e em sua maior parte, no município de Murici dos Portelas -PI.

7.6. Durante a execução do Projeto, o proponente deve manter ativa comunicação com a Prefeitura Municipal, por meio de apresentação obrigatória de relatórios de atividade e movimentação financeira, conforme cronograma do Projeto.

7.7. Qualquer questão relativa a má utilização de recursos, dolo ou ilegalidade na conduta do proponente ou do andamento do Projeto ensejara em abertura de sindicância por parte da Prefeitura Municipal de Murici dos Portelas, visando a apuração de fatos e responsabilidade.

8. PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. A prestação de contas será feita por meio de relatório geral de todas as ações, gastos, balancetes, notas fiscais, recibos, declarações, programação, clipping de notícias e fotos da realização do Projeto.

8.2. Toda a documentação deve ser entregue a Prefeitura Municipal após a realização do Projeto, dentro do prazo estabelecido pela Lei.

8.3. A Comitê Gestor poderá solicitar acréscimo de informações no material caso ache necessário para melhor análise da prestação de contas.

8.4. O prazo para envio desses recursos deve ser feito em até 07 (sete) dias úteis conforme data final cronograma projeto.

8.5. O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e dos documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Murici dos Portelas - PI de qualquer responsabilidade civil ou penal.

8.6. Eventuais irregularidades na documentação e nas informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará na inabilitação ou desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

8.7. Recomenda-se guardar toda a documentação por até 2 (dois) anos, caso seja necessária análise posterior.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

(Continua na próxima página)



9.1. Quaisquer outras informações que não estejam neste Edital serão regulamentadas por outros meios, sendo obrigatório seguir todas as determinações.

9.2. Cada proponente poderá ser contemplado com 1 (um) Projeto neste Edital.

9.3. A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com normas deste Edital, seus anexos e da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Pnab - Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Não serão aceitos projetos que desvalorizem o ser humano, incitem a violência, exponham as mulheres a situações de constrangimento ou contenham manifestações de homofobia, discriminação racial, social ou outras.

10.2. Os direitos patrimoniais, autorais, de imagem e licenciamento de tecnologias produzidos no âmbito de Projetos apoiados serão de responsabilidade dos autores envolvidos.

10.3. A Prefeitura Municipal e o Comitê Gestor ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo, por isso, exclusivamente, o proponente, nos termos da legislação específica.

10.4. Esclarecimentos acerca do conteúdo deste Edital poderão ser obtidos apenas através do e-mail: prefeituramuricidosportelas@gmail.com. Não será oferecida orientação por telefone.

10.5. Ao se inscrever, o proponente declara que todas as informações prestadas são verdadeiras, que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluindo no projeto não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.

10.6. O proponente se responsabiliza pela eventual utilização, na execução do Projeto, de todo e qualquer bem, de titularidade de terceiros, protegido pela legislação atinente a direitos autorais.

10.7. Constitui responsabilidade do proponente todo e qualquer dano que vier a causar a terceiros.

10.8. Toda e qualquer ocorrência de infração a Lei 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) será de responsabilidade integral e exclusiva do proponente.

10.9. O proponente deverá ser exclusivamente responsável por toda e qualquer autorização/licença/cessão (prévia e expressa), bem como pelo pagamento e ônus de qualquer recolhimento relativo a Direitos Autorais.

10.10. Constitui obrigação do proponente executar integralmente o Projeto Cultural, da forma como foi aprovado no Edital pelo Comitê Gestor.

10.11. conteúdos exibidos nas lives não poderão conter propagandas comerciais e/ou fazer menção político-partidária.

10.12. Casos omissão presente edital serão decididos pelo Comitê Gestor, cabendo recurso no prazo de 2 (dois) dias, dirigido a Prefeitura Municipal por e-mail: prefeituramuricidosportelas@gmail.com



Gabinete da Prefeita, 10 de junho de 2024.

Francisca das Chagas Correia de Sousa
Francisca das Chagas Correia de Sousa
Prefeita Municipal de Murici dos Portelas
Gestão (2022-2024)



EDITAL Nº 002/2024

PARA PREMIAÇÃO ARTÍSTICO - CULTURAL EM XXX – PI.
ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

(Você deve preencher os campos com as informações sobre a proposta).

1.1 DADOS DO PROPONENTE PESSOA FÍSICA

1.1.1 Nome Completo:		1.1.2 Pseudônimo (apelido):
1.1.3 CPF:	1.1.4 RG:	Anexar cópias dos documentos
1.1.5 Endereço Completo: (anexar cópia do comprovante de residência atual no formato PDF)		
1.1.6 Telefone:	1.1.7 WhatsApp:	
1.1.8 E-mail:		
1.1.9 Comprovante Bancário: (anexar comprovante da conta)		
Banco:	Agência:	Nº Conta:

1.2 DADOS DO PROPONENTE PESSOA JURÍDICA

1.2.1 Razão Social:		
1.2.2 Nome de Fantasia:	1.2.3 CNPJ: Anexar cópia do cartão de CNPJ formato (PDF)	
1.2.4 Endereço Completo: (anexar cópia do comprovante de residência atual no formato PDF)		
1.2.5 Nome do responsável Legal:	1.2.6 CPF do Responsável Legal:	
1.2.7 E-mail:		
1.2.8 Telefones para Contato: (informe pelo menos um número)		
Celular 1:	Celular 2:	WhatsApp:

12



2. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

2.1 Você se Declara:	
* <input type="checkbox"/> Branco(a) * <input type="checkbox"/> Indígena	* <input type="checkbox"/> Pardo(a) * <input type="checkbox"/> Cigano(a)
* <input type="checkbox"/> Negro(a)	* <input type="checkbox"/> Amarelo(a)
(anexar declaração de Afrodescendência ou Declaração de Descendência Cigana ou Indígena, no	
2.2 Qual o seu gênero?	
* <input type="checkbox"/> Masculino * <input type="checkbox"/> Feminino * <input type="checkbox"/> Outro (Qual?) _____ * <input type="checkbox"/> Prefiro não dizer	
2.3 Você é funcionário público?	2.3.1 Se sim, em qual esfera?
* <input type="checkbox"/> Sim *	* <input type="checkbox"/> Federal * <input type="checkbox"/> Estadual * <input type="checkbox"/> Municipal
2.4 Qual sua renda mensal?	
* <input type="checkbox"/> Até um salário-mínimo * <input type="checkbox"/> De um a dois salários-mínimos * <input type="checkbox"/> De dois a quatro salários-mínimos	

3. DADOS DA PROPOSTA CULTURAL (Todos os itens deverão ser informados para avaliação da Comissão de Análise).

3.1 Título da Proposta (que título você dá à proposta?)
3.2 Fase de Produção (Assinalar a fase da sua proposta de acordo com o que já foi realizado e que ainda irá ser realizado de acordo com o Edital.)
<input type="checkbox"/> 01. Apresentação musical <input type="checkbox"/> 02. Grupos de danças <input type="checkbox"/> 03. Lendas folclóricas <input type="checkbox"/> 04. Exibições de filmes <input type="checkbox"/> 05. Digital influencer <input type="checkbox"/> 06. Projeto de curta metragem <input type="checkbox"/> 07. Apresentações teatrais <input type="checkbox"/> 08. Artesanatos.

13



3.3. Descrição Resumida do Projeto (Descreva o que você realizou ao longo do tempo, onde e como. Quem você atinge com seu trabalho? Com que relação cursos conta?)
3.4. Objetivos (O que se pretende conseguir com a atividade? Apresentar os objetivos de forma sucinta em forma de tópicos; no máximo cinco objetivos.)
3.5. Justificativa (Descreva a importância do trabalho: Por que é importante realizar o que se faz Ele trazendo ou pode trazer impactos positivos? Quais?)

(Continua na próxima página)

